

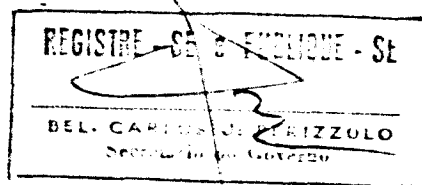


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 493

DE

02 DE JULHO DE 1973



Reg. no Livro de	Leis
nº 493	à fl. 016
17	07
	1973
<i>W. P.</i>	
Secretário do Governo	

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICI-  
PAL Nº 171 DE 11 DE MAIO DE 1965,  
QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE  
TURISMO - CONTUR.

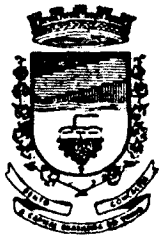
ECONOMISTA DARCY POZZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO -  
GONÇALVES, 1

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ART. 3º DA LEI Nº 171, DE 11 DE MAIO DE 19  
65, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, SERÁ INTE -  
GRADO PELOS SEGUINTES MEMBROS:

- 1- DE UM REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL;
- 2- DE UM REPRESENTANTE DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES;
- 3- DE UM REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLÍCIA;
- 4- DE UM REPRESENTANTE DA 16ª DELEGACIA DE EDUCAÇÃO;
- 5- DE UM REPRESENTANTE DO 3º BECOMEX;
- 6- DE UM REPRESENTANTE DA 2ª CIA DE POLÍCIA MILITAR;
- 7- DE UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL;
- 8- DE UM REPRESENTANTE DO CENTRO DA INDÚSTRIA FABRIL;
- 9- DE UM REPRESENTANTE DO CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS;
- 10- DE UM REPRESENTANTE DA FORANIA DIOCESANA;
- 11- DE UM REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB PLANALTO;
- 12- DE UM REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB CENTRO;
- 13- DE UM REPRESENTANTE DO LYONS CLUB CENTRO;
- 14- DE UM REPRESENTANTE DO LYONS INDUSTRIAL;
- 15- DE UM REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES -  
DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA;
- 16- DE UM REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES -  
RURALS;
- 17- DE UM REPRESENTANTE DAS SOCIEDADES LOCAIS;
- 18- DE UM REPRESENTANTE DOS CENTROS DE TRADIÇÕES LOCAIS;
- 19- DE UM REPRESENTANTE DA IMPRENSA ESCRITA E FALADA;
- 20- DE UM REPRESENTANTE DA LIGA BENTO-GONÇALVENSE DE FU-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- TEBOL AMADOR;
- 21- DE UM REPRESENTANTE DO CLUBE ESPORTIVO BENTO GONÇALVES;
  - 22- DE UM REPRESENTANTE DA LIGA BENTOGONÇALVENSE DE BOLAÇÃO;
  - 23- DE UM REPRESENTANTE DA UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS DE BENTO GONÇALVES;
  - 24- DE UM REPRESENTANTE DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DO "CAMPUS" UNIVERSITÁRIO;
  - 25- DE TRÊS PESSOAS ESTUDIOSAS DOS PROBLEMAS DE TURISMO DE LIVRE ESCOLHA E NOMEAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 13º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PROMULGAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS.

  
ECON. DARCY POZZA  
PREFEITO